

Assuntos  
Jurídicos



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



CONTRATO N°. 037/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2020  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 050/2020

*Uma só proposta*

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INTELIGENTES DE DADOS E IMAGEM, EQUIPAMENTOS AVANÇADOS PARA CAPTURA, ANÁLISE, RECONHECIMENTO DE FACES E PLACAS E FORNECIMENTO DE WI-FI EM VIAS URBANAS, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA RADÍUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DO PAULISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil, com sede na, neste ato representada, nos termos do Decreto Municipal nº 20/2017, pela Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil, nomeada através da Portaria nº 011/2021, Sra. Marcelo Mauricio Gomes de Menezes, brasileiro, divorciado, comissário de polícia aposentado, portador da Cédula de Identidade n. 1.810.057 SSP/PE, inscrito no CPF/MF n. 366.807.024-53, e residente e domiciliado na Cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** RADÍUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.291.944/0001-89, com sede na Rua Gal. Abreu e Lima, 197, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, neste ato representada pela Sra. Gustavo André Costa Cesar, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade, RG nº 2.987.879 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 618.504.114-68, e residente e domiciliada na Avenida Beira mar, 966, Apto. 801, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e avencido o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Licitatório nº 076/2020, Pregão Eletrônico nº 012/2020, da proposta de preços da **CONTRATADA** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1 Consustanciado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços, e da ata publicada no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante Sistema de Registro





## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

de Preços elaborado pelo pregoeiro e equipe através da Comissão Permanente de Licitação para Pregão, instituída através da Portaria n. 079/2020, de 21/01/2020.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Pregão Eletrônico nº 012/2020, com todos os seus anexos;
- b) Ata de Registro de Preços nº 050/2020, datada de 08/10/2020;
- c) A solicitação da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil para lavratura deste instrumento contratual, exarada no Ofício n. 404/2021, juntamente com seus respectivos anexos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1 Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INTELIGENTES DE DADOS E IMAGEM, EQUIPAMENTOS AVANÇADOS PARA CAPTURA, ANÁLISE, RECONHECIMENTO DE FACES E PLACAS E FORNECIMENTO DE WI-FI EM VIAS URBANAS**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência do Processo nº. 076/2020.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas serão decorrentes da seguinte Dotação Orçamentária:

#### **Secretaria de Segurança, Mobilidade E Defesa Civil**

Nota de Empenho nº 2021-1352

Atividade: 4067 – Serviços de Controle e Segurança de Trânsito Urbano

Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Valor Empenhado: R\$ 80.800,00 (oitenta mil e oitocentos reais)

**Parágrafo Único** – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2022.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ 242.400,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais)**, conforme proposta da **CONTRATADA**, e tabela abaixo:

PLANILHA DE ITENS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇOS RECORRENTES MENSais						
90	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA PRÓPRIO	RADIUM - SERVIÇ	SRV.	1	R\$ 20.200,00	R\$ 242.400,00
TOTAL GERAL:						<b>R\$ 242.400,00</b>



Cidade do Povo

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**5.2.** No valor contratado estão inclusas quaisquer despesas, inclusive fornecimento, encargos, lucros e demais que, porventura, possam recair sobre o objeto deste contrato;

**5.3.** O detalhamento das especificações técnicas dos sistemas a serem implementados encontra-se descrito no anexo I do Termo de Referência do Processo nº 076/2020.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS LOCAIS E PRAZOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS**

**6.1.** Os serviços de instalação dos sistemas e equipamentos objeto deste contrato serão instalados em diversos locais espalhados dentro do Município do Paulista.

**6.2.** Os serviços de instalação da central de monitoramento deverão ser executados na sede da Secretaria Municipal de Segurança, Mobilidade E Defesa Civil.

**6.3.** O prazo de execução dos serviços será de até 150 (cento e cinquenta) dias úteis, a contar da data de emissão da ordem de serviço.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

**7.1.** O Contrato terá a sua vigência fixada em 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, de 20 de setembro de 2021 a 19 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado, na hipótese do Art. 57, da Lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**8.1.** A CONTRATANTE providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto.

**8.1.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e de acordo com o serviço efetivamente prestado, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por setor técnico competente, comprovando a prestação do serviço objeto deste contrato.

**8.1.2.** A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência do Processo nº 076/2020.

**8.1.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100)$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

PRAÇA AGAMENON MAGALHÃES, S/N  
CENTRO, PAULISTA – CEP: 53401-441

[www.paulista.pr.gov.br](http://www.paulista.pr.gov.br)





## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

9.1. A fiscalização do objeto será exercida pela **CONTRATANTE**, por meio de unidade competente na forma que lhe convier.

9.2. A **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

9.3. A supervisão por parte da **CONTRATANTE**, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**, na perfeita execução de suas tarefas.

### CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos Arts. 69 e 70 da Lei nº 8.666/1993, as seguintes:

10.1.1. Obedecer às especificações do objeto deste contrato;

10.1.2. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

10.1.3. Prestar os serviços dentro do prazo estipulado neste contrato;

10.1.4. O retardamento não justificado na prestação dos serviços considerar-se-á como infração contratual;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.1.6. Manter com a **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

10.1.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto deste contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários à prestação dos serviços objeto deste contrato;

10.1.9. Deverá possuir escritório próprio, com laboratório e ART do laboratório, localizado na Região Metropolitana do Recife, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Paulista, e a sua comprovação deverá ser feita através de declaração, contendo o endereço, assinada pelo representante legal da **CONTRATADA** e apresentação da ART e, caso a **CONTRATANTE** julgue necessário, poderá fazer diligência a fim de comprovar a sua veracidade.

10.1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

10.1.11. Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo nº. 076/2020, em compatibilidade com as obrigações assumidas.



Cidade do Povo

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**10.1.12.** Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas a condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

**11.1.1.** Exercer a fiscalização da execução do objeto deste contrato;

**11.1.2.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

**11.1.3.** Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida na cláusula oitava deste contrato;

**11.1.4.** Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

**11.1.5.** Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada;

**11.1.6.** Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência do **Processo nº. 076/2020**;

**11.1.7.** Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

**11.1.8.** À **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do objeto deste contrato;

**11.1.9.** O recebimento do objeto deste contrato será provisório, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto contratado;

**11.1.10.** A **CONTRATANTE** deverá disponibilizar:

- a) Licença para uso dos postes;
- b) Local para armazenar equipamentos;
- c) Acesso irrestrito as áreas de fixação das câmeras e postes;
- d) Disponibilizar um ponto de energia próximo ao local das câmeras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**12.1.** A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo nº. 076/2020**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA**

**13.1.** O presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SUPORTE LEGAL**





## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

14.1. Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei nº 8.666, de 21/06/93, a Lei nº 8.883, de 08/06/94, a Lei nº 9.648, de 27/05/98 e a legislação específica pertinente à matéria.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. Os preços poderão ser reajustados, com base na variação dos últimos doze meses apurados do IPCA após cada 12 (doze) meses, mediante solicitação formal da **CONTRATADA**. A periodicidade anual nos contratos será contada a partir da data limite da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, na forma do § 1º do artigo 3º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindí-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos fornecimentos realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

16.2. O contrato poderá ser rescindido:

- I – Por ato **UNILATERAL** da **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada;
- II – **AMIGAVELMENTE**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- III – **JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação.

16.3. A rescisão de que trata o item 15.2 inciso I desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;
- b) Assunção imediata do objeto do contrato pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;
- c) Execução da garantia contratual se houver; para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PENALIDADES

17.1. A recusa injustificada da **CONTRATADA** a assinar este contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas;

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa, nos seguintes termos:

- a) em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do serviço/fornecimento, por cada dia de atraso;



## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- b) pela recusa a executar o serviço/fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço/fornecimento;
- c) pela demora em corrigir falhas do serviço/fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por cada dia decorrido;
- d) pela recusa a corrigir as falhas no serviço/fornecimento executado, entendendo-se como recusa o serviço/fornecimento não efetivado nos 05 (cinco) dias, que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço/fornecimento rejeitado.

17.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** resarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

17.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

17.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que preveja defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

17.7. Fica a **CONTRATANTE** autorizada, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa à **CONTRATADA**, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

17.8. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa;

17.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

17.10. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

18.2 É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca de Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Paulista/PE, 20 de setembro de 2021

Marcelo Mauricio Gomes de Menezes  
Secretário de Segurança, Mobilidade e Defesa  
Civil

Radium Telecomunicações Ltda.  
Contratada

Testemunhas:

Maycon George da Silva Oliveira  
1.CPF/MF:  
067.922.664-25

Fábio Oliveira de Oliveira  
2.CPF/MF:  
033.886.804-69





## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

### EXTRATO DO CONTRATO Nº.037/2021

CONTRATO Nº.: 037/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 076/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2020

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº n. 079/2020, de 21/01/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores

CONTRATADA: RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF: 05.291.944/0001-89

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INTELIGENTES DE DADOS E IMAGEM, EQUIPAMENTOS AVANÇADOS PARA CAPTURA, ANÁLISE, RECONHECIMENTO DE FACES E PLACAS E FORNECIMENTO DE WI-FI EM VIAS URBANAS

VALOR TOTAL: R\$ 242.400,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2021-1352

ATIVIDADE(S): 4067 – Serviços de Controle e Segurança de Tráfego Urbano / ELEMENTO(S): 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / FONTE(S): 10010000 – Recursos Ordinários

TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 20 de setembro de 2021 a 19 de setembro de 2022

ASSINATURA: 20/09/2021

Marcelo Mauricio Gomes de Menezes

Secretário de Segurança, Mobilidade E Defesa Civil

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Marcelo Mauricio Gomes de Menezes, Secretaria de Segurança, Mobilidade E Defesa Civil, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a lei nº 8.666/93 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal:

Marcelo Mauricio G. Menezes  
Setor de Segurança, Mobilidade  
E Defesa Civil - PAULISTA/PE

Secretário de Segurança, Mobilidade E Defesa Civil

André Felipe de Oliveira

Setor de Segurança, Mobilidade  
E Defesa Civil - PAULISTA/PE

Assinante: Servidor/Fiscal

BADD-B565

### PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: 15/10/2021

D.O.U: 1/1/1

D.O.E.PE (CEPE): 1/1/1



ESTADO DO PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA  
PC AGAMENON MAGALHAES, SN - CENTRO  
Paulista - PE  
C.N.P.J.: 10.408.839/0001-17

Nota de Empenho  
SETEMBRO/2021

Nota de Empenho 1352

Tipo: Global Data: 20/09/2021

FORNECEDOR

Nome: RADIUM TELECOMUNICACOES LTDA  
CNPJ/CPF: 05291944000189  
Endereço: RUA GAL ABREU E LIMA, 197  
Bairro: PIEDADE  
E-mail: financeiro@radiumtelecomunicacoes.com.br  
PIS/PASEP:

Compl:  
Cidade: Jaboatão dos Guararapes UF: PE  
Telefone: (81)34277-356  
RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: 033 - Banco Santander S.A. Agência: 3686 Operação: Conta: 13001023-7

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orgamentária: 27101 SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
Função: 26 Transporte  
SubFunção: 782 Transporte Rodoviário  
Programa: 2502 FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO TRAFEGO URBANO  
Ação: 4067 SERVIÇO DE CONTROLE E SEGURANÇA DE TRAFEGO URBANO  
N.º da Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
SubElemento: 33903915 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS  
Fonte: 10010000 Recursos Ordinários  
Centro Custo:

Licitação: Nº 012/2020 - Pregão - lei 10520 de 17.07.2002

Nº Recibo:

Processo:

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
		Global	113.263,14	80.800,00	32.463,14

HISTÓRICO

REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE VÍDEO MONITORAMENTO PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE , CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 050/2020.

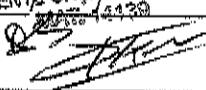
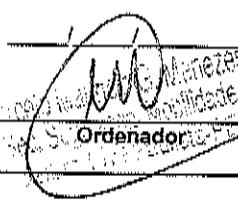
Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	927 - ITEM 90 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREV. E CORRETIVA DE SISTEMA EM EQUIP. PRÓPRIO	MÊS	4,0000	20.200,0000	80.800,0000

OITENTA MIL E OITOCENTOS REAIS

80.800,00

Despesa empenhada por: Djekson Araújo da Silva em 20/09/2021

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

<p>Djekson Araújo AGENTE ORÇAMENTÁRIO Assinatura: 4139</p> <p></p> <p>Agente Orçamentário</p>	<p></p> <p>Ordenador</p>
--	--